



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI COMPLEMENTAR DE Nº171/2024  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE DO PISO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS/SE.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal conceder reajuste ao piso salarial aos Profissionais do Magistério (Professores) pertencentes ao quadro dos servidores efetivos do município de Riachão do Dantas no aporte de 3,62% (três virgula sessenta e dois por cento).

**Art. 2º.** Fica estabelecido que o reajuste previsto no artigo 1º desta Lei será incorporado de maneira integral a ser pago a partir do mês de fevereiro de 2024.

**Art. 3º.** As normas, instruções e/ou orientações regulares que, se for o caso, se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei Complementar devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo Municipal, inclusive os termos de pagamento das diferenças salarial que existirem em função do início da vigência desta mesma Lei Complementar.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei Complementar devem correr à conta das dotações apropriadas consignadas no Orçamento do Município de Riachão do Dantas para o exercício de 2024.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, não surtindo efeitos retroativos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachão do Dantas, Estado de Sergipe, 26 de fevereiro de 2024.

  
**SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

TABELA VECIMENTAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS-SE  
PISO SALARIAL 2024 (R\$ 4.580,57)

QUADROS: PERMANENTE

CLASSES		NÍVEIS											
		I			II			III			IV		
HOMEM	MULHER	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas
A (0 A 3 ANOS)		2.862,86	3.664,46	<b>4.580,57</b>	3.464,06	4.433,99	5.542,49	3.864,86	4.947,02	6.183,77	4.151,14	5.313,46	6.641,83
B (3,1 A 6 ANOS)		2.905,80	3.719,42	4.649,28	3.516,02	4.500,50	5.625,63	3.922,83	5.021,22	6.276,53	4.213,41	5.393,16	6.741,45
C (6,1 A 9 ANOS)		2.949,39	3.775,21	4.719,02	3.568,76	4.568,01	5.710,01	3.981,67	5.096,54	6.370,67	4.276,61	5.474,06	6.842,58
D (9,1 A 12 ANOS)		2.993,63	3.831,84	4.789,80	3.622,29	4.636,53	5.795,66	4.041,40	5.172,99	6.466,23	4.340,76	5.556,17	6.945,21
E (12,1 A 15 ANOS)		3.038,53	3.889,32	4.861,65	3.676,62	4.706,08	5.882,60	4.102,02	5.250,58	6.563,23	4.405,87	5.639,51	7.049,39
F (15,1 A 18 ANOS)		3.084,11	3.947,66	4.934,57	3.731,77	4.776,67	5.970,84	4.163,55	5.329,34	6.661,68	4.471,96	5.724,11	7.155,13
G (18,1 A 21 ANOS)	G (18,1 A 20 ANOS)	3.130,37	4.006,87	5.008,59	3.787,75	4.848,32	6.060,40	4.226,00	5.409,28	6.761,60	4.539,04	5.809,97	7.262,46
H (21,1 A 24 ANOS)	H (20,1 A 22 ANOS)	3.177,33	4.066,98	5.083,72	3.844,56	4.921,04	6.151,30	4.289,39	5.490,42	6.863,03	4.607,12	5.897,12	7.371,40
I (24,1 A 27 ANOS)	I (22,1 A 24 ANOS)	3.224,99	4.127,98	5.159,98	3.902,23	4.994,86	6.243,57	4.353,73	5.572,78	6.965,97	4.676,23	5.985,57	7.481,97
J (27,1 A 30 ANOS)	J (24,1 A 25 ANOS)	3.273,36	4.189,90	5.237,38	3.960,77	5.069,78	6.337,23	4.419,04	5.656,37	7.070,46	4.746,37	6.075,36	7.594,20

Escalonamento Vertical: 1,015

Escalonamento Horizontal:

I = 1,0 II = 1,21 III = 1,35 IV = 1,45

CLASSES		NÍVEIS								
		1S			2S			3S		
HOMEM	MULHER	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas
A (0 A 3 ANOS)		2.862,86	3.664,46	<b>4.580,57</b>	3.149,14	4.030,90	5.038,63	3.435,43	4.397,35	5.496,68
B (3,1 A 6 ANOS)		2.905,80	3.719,42	4.649,28	3.196,38	4.091,37	5.114,21	3.486,96	4.463,31	5.579,13
C (6,1 A 9 ANOS)		2.949,39	3.775,21	4.719,02	3.244,32	4.152,74	5.190,92	3.539,26	4.530,26	5.662,82
D (9,1 A 12 ANOS)		2.993,63	3.831,84	4.789,80	3.292,99	4.215,03	5.268,78	3.592,35	4.598,21	5.747,76
E (12,1 A 15 ANOS)		3.038,53	3.889,32	4.861,65	3.342,38	4.278,25	5.347,82	3.646,24	4.667,18	5.833,98
F (15,1 A 18 ANOS)		3.084,11	3.947,66	4.934,57	3.392,52	4.342,43	5.428,03	3.700,93	4.737,19	5.921,49
G (18,1 A 21 ANOS)	G (18,1 A 20 ANOS)	3.130,37	4.006,87	5.008,59	3.443,41	4.407,56	5.509,45	3.756,45	4.808,25	6.010,31
H (21,1 A 24 ANOS)	H (20,1 A 22 ANOS)	3.177,33	4.066,98	5.083,72	3.495,06	4.473,68	5.592,09	3.812,79	4.880,37	6.100,47
I (24,1 A 27 ANOS)	I (22,1 A 24 ANOS)	3.224,99	4.127,98	5.159,98	3.547,48	4.540,78	5.675,98	3.869,98	4.953,58	6.191,97
J (27,1 A 30 ANOS)	J (24,1 A 25 ANOS)	3.273,36	4.189,90	5.237,38	3.600,70	4.608,89	5.761,12	3.928,03	5.027,88	6.284,85

Escalonamento Vertical: 1,015

Escalonamento Horizontal:

1S = 1,0 2S = 1,10 3S = 1,20

1) Fontes: Parágrafo único do art.5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.  
Portaria Interministerial MEC/ME nº 7, de 29 de dezembro de 2023.